

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 266, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 405/2018
AV 373/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 780, de 09 de maio de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Araci, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 405

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 780, de 9 de maio de 2016 – Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, no município de Araci – BA; e

2 - Portaria nº 781, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Água Fria e Barra, no município de Água Fria – BA.

Brasília, 31 de julho de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. Senna', is written over a faint, circular official stamp. The signature is fluid and cursive.



EM nº 00392/2017 MCTIC

Brasília, 31 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017573/2014-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Araci/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 780/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000946/1998 e nº 53900.017573/2014-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Araci/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0990492** e o código CRC **F2DECFA5**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO na Secretaria	
Em 01/08/18 às 14:01 horas	
Nome legível	Ponto
por [assinatura]	4.766

Aviso nº 373 - C. Civil.

Em 31 de julho de 2018.

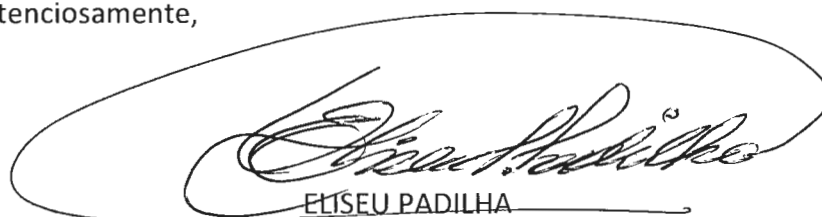
A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 780 e 781, de 2016.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 01/08/2018
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
[assinatura] Sandra Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SENAO 01/850/2018 1491
Porto 7105 Assa: 14
Orçamento: 25500



BA 5390001593/2014-07 34

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Rua: José Bonifácio, nº 40
Centro - Araci - Bahia
CNPJ: 02.528.252/0001-13

Exmo. Sr Ministro de Estado das Comunicações

A Associação Rádio Comunitária Cultura FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.528.252.0001-13, com sede na cidade de Araci, Estado da Bahia, CEP 48760-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 505 datada de 24 de agosto 2001 e Decreto Legislativo nº 1.021 de 2004 publicado no Diário Oficial da União datado de 18 de novembro de 2004, vem respeitosamente à presença de V.Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.3 da Norma nº1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Araci-Ba, 12 de setembro de 2014

José Socorro da Silva

CPF:060.341.797-34

17 09 14 15 00
Lencio

Decreto Legislativo nº 1.021, de 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araci, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 505, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araci, Estado da Bahia, reafirmando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de novembro de 2004

Senador JOSÉ SARNEY

Presidente do Senado Federal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 18/11/2004

Publicação:

- * Diário Oficial da União - Seção 1 - 18/11/2004, Página 3 (Publicação Original)
- * Diário da Câmara dos Deputados - 18/11/2004, Página 49360 (Publicação Original)
- * Diário do Senado Federal - 18/11/2004, Página 36640 (Publicação Original)

CÓPIA DO ORIGINAL
NÃO QUE
TRACEMOS



INSTRUÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 1722 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 17 de março de 2014.

Ao Senhor

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci
Rua José Bonifácio, 40, Centro
48.760-000 Araci - BA

Assunto: **Informação sobre Renovação de Outorga / Processo nº. 53640.000946/1998.**

Senhor Representante Legal.

I. Em atenção à correspondência sob protocolo nº 53000.008430/2014-40, na qual a **Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci**, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Araci / BA**, solicita informações acerca da renovação de outorga, informamos o que se segue:

I. A outorga da Entidade tem validade até 18/11/2014.

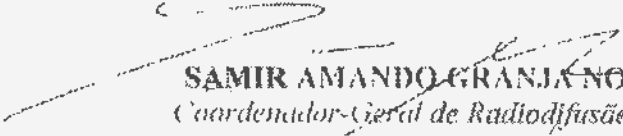
II. De acordo com a Norma nº 1/2011, subitem 20.2, as entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma, bem como a documentação do subitem 20.3 da Norma 1/2011 (alterada pela Portaria nº 197, de 01/07/2013), elencada abaixo, no original ou em cópia autenticada:

- a. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- b. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
- c. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual;

- ✓ d. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, conforme itens 8.2 e 8.3 da Norma;
- ✓ e. Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- ✓ f. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;
- ✓ g. CPF de todos os dirigentes; e
- ✓ h. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

III. No que se refere à solicitação de informação sobre contratação de profissional credenciado pelo Ministério das Comunicações, informamos que não existe esse tipo de profissional. Cumpre esclarecer também que a Portaria nº 197 de 01/07/2013 desobrigou as entidades de apresentarem os documentos técnicos anteriormente exigidos para a renovação (Laudo de Vistoria e Laudo de Ensaio do Transmissor).

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
DEBIL 26.522.582-6 DATA DE
BASTAÇÃO 27/000/93

NOME GILSON PEREIRA DE CARVALHO

MÃE TEREZINHA PEREIRA DE CARVALHO

NATURALIDADE ARACI -BA DATA DE NATURALIZAÇÃO 03/FEV/1959

END. ORIGINAL ARACI-BA
ARACI
CNSJ V A6 /FLS.26 /N.004181
PIS 12352420824

ASSINATURA DO DETENTOR

LEIA: O DEBIL É UM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

101-6





Gilson Pereira De Carvalho

ASSINATURA DO DETENTOR

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 581989373-20

GILSON PEREIRA DE CARVALHO

03.02.69

Gilson Pereira De Carvalho

001/22460

05/08/88

BANCO DO BRASIL

52400/2240

LETRA F

30 OFFICIO

17.22/2014

correg-sa-mc

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

189518 11/02/2014 Indeterminada

JOSÉ SOCORRO DA SILVA
 ANFIÓLIO DA SILVA MENEZES
 MARIA CAMPOS DE MENEZES

BA BR CASADO 23/06/1942 000000000-0 000.341.797-34

SUBOFICIAL (REF)
 Doc. Origem: Cart. Casm. Matrícula 012662 01 85 2011 3 00002 231 000001 91

 VRS-NIP: 00 01 2040 00

Handwritten signature
 HARRY PEREIRA GONÇES
 CAPITÃO-DE-MAR E GUERRA (C)

DECRETO Nº 93.703 DE 11/12/86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA
ARMADA DO BRASIL
 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DA ARMADA

MAIOR DE 60 ANOS

Handwritten signature
 282085-2

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01748043 43 DATA DE EXPIRAÇÃO 28/07/98

JOSE ARAUJO MOTA

CELSO RAFAEL MOTA

MARIA RENY DE ARAUJO MOTA

ARACI BA DATA DE NASCIMENTO 10/01/88

CER-NAS OM-ARACI BA

DSE-SEDE L-ACE 5-88, 5-00071

* 145545036 34

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 2.110 DE 20/09/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NO 01250839

ATENCÃO: RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

ASSINATURA

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01748023 07 10/06/2014

GERSON PEDREIRA SILVA

ISAIAS PEREIRA DA SILVA

EDELZUITA RIBEIRO PEDREIRA

ARACI BA 13/02/1955

CER-NAS CM-ARACI BA

DST-SEDE L-030 F-077 R-000307

X 088650005 20 *Saúlta Vle*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Gerson Pedreira C/P

CARTEIRA DE IDENTIDADE

01759745 51 21/05/97

MARTINHO FERREIRA DA SILVA

MANOEL FAUSTO DA SILVA
JOSEFA FERREIRA DA SILVA

RECIFE PE DATA DE NASCIMENTO 11/11/942

CER-CAS CM-RIO DE JANEIRO RJ

DET-INHAUMA 1-188 F-285 R-041285

001872345 04

Leonardo Costa Soares

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

C-07

PELUSO DIREITO

Martinho Ferreira da Silva

11.11.42 001 872 325 04

CONTRIBUINTE

MARTINHO FERREIRA DA SILVA

Antônio Carlos Gomes
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

COORDENADOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Antônio Carlos Gomes

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

02279224 41 18/01/2007

JAILTON VILA NOVA PINHEIRO

ANTONIO OLIVEIRA PINHEIRO
JUVENILDA VILA NOVA PINHEIRO

SERRINHA BA 10/05/1966

CER-CAS CM-ARACI BA

DST-SEDE L-B01 F-049 R-000079

374819165 00 PASEP 1701289890 7




MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição

008.178.765-02

Nome

PEDRO JUAREZ OLIVEIRA PINHEIRO

Nascimento

29/06/1982

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 CANTERA DE IDENTIDADE


 Pedro Juarez Oliveira Pinheiro

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 08.458.691-59
 24-09-2012

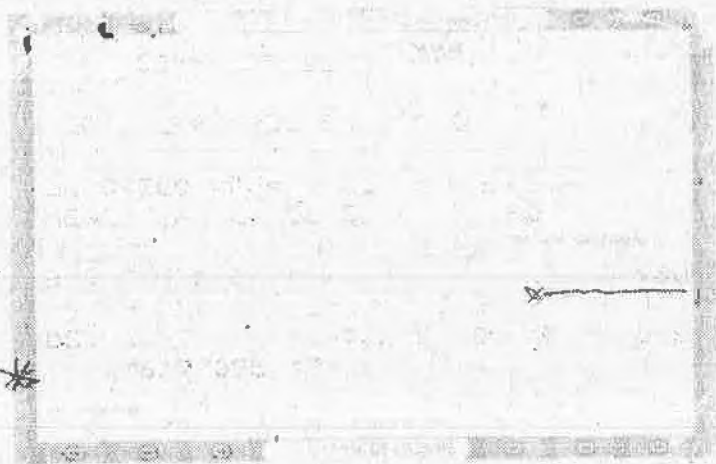
PEDRO JUAREZ OLIVEIRA PINHEIRO
 JOÃO NICASIO PINHEIRO
 MARIA VERA DE OLIVEIRA

ARACI SA
 29-06-1982

C.NAS. CN ARACI SA DS
 SEDE LV ALZ FL 361 RT 10999

Avenida Al. de Oliveira

LEI Nº 7.167 DE 29/06/82





ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

Série AC

Nº 015709

COMARCA DE ARACI-BAHIA

Subdistrito de SEDE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Jane Cleide Andrade Pereira

Oficial Designada

Eu, REG Civil - Araci - Bahia

, Oficial do Registro Civil do

subdistrito de Sede

Certifico que no livro de registro de casamentos, sob o nº 3-05
existente em meu poder e cartório, às fls. 352, consta o termo nº 1.944 do casamento

do Sr. Pedro Lopes de Carvalho

com Joseane Pereira dos Santos

que passou a chamar-se Joseane Santos de Carvalho

, realizado a 26 de maio de 2004 perante o
Dr. Gustavo Henrique A. Lyra, Juiz de Direito desta Comarca

, presente as testemunhas se do termo

XX XX X
casados sob o regime da- Comunhão Parcial de bens.

O NUBENTE:

Estado civil Solteiro

Natural de- Biritinga-Bahia

Profissão Radialista

* Nascido em 20/05/1963

X
X

Residente Em Araci-Bahia

Filho de Ludivino Renato de Carval-
ho e Minervina Lopes de Carvalho

XX

A NUBENTE:

Estado civil Solteira

Natural de-Araci-Bahia

Profissão Estudante

Nascida em 23/12/1983

X
X

Residente Em Araci-Bahia

Filha de Pascual Jesus dos Santos
e Joana Pereira dos Santos.

XX

OBSERVAÇÕES:

XX
XX
XX

O referido é verdade e dou fé.

Araci-Bahia, 20 de julho de 2004



C. 0.04.059

Jane Cleide Andrade Pereira

Oficial Designada

REG CIVIL - Araci - Bahia

OFICIAL



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Rua: José Bonifácio, nº 40

Centro - Araci - Bahia

CNPJ: 02.528.252/0001-13

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações, a Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença (em anexo) de funcionamento da estação.

Araci-Ba, 12 de setembro de 2014

José Socorro da Silva

CPF: 060.341.797-34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 800012/2005-BA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLN: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA CULTURA FM DE ARACI - CNPJ: 02.528.252/0001-13				Nº DA ENTIDADE 50011399457	
Nº DA ESTAÇÃO 831413090	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 11S201900	LONGITUDE 38W574900	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO ROA JOSÉ BONIFÁCIO 40	DISTRITO *****
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ARACI
	UF BA

CIDADE DA OUTORGA:	Araci/BA	Número Processo:	538400009461998
NOME FANTASIA:	CULTURA FM	CANAL:	285
FREQUÊNCIA:	104,9 MHz	RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO:	1,00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO:	06:00 a 22:00 - Dom. e 54h.	PERP MÁXIMA:	***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYS524	LOCALIDADE:	*****
ESTÚDIO		UF:	BA
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ BONIFÁCIO 40 CENTRO	MODELO:	SP5025
MUNICÍPIO:	Araci	POTÊNCIA:	23.000 W
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Amad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO:	*****
CÓDIGO:	005698XX052H	POTÊNCIA:	***** W
TRANSMISSOR AUXILIAR	*****		
CÓDIGO:	*****		
ANTENA		MODELO:	DP 3 DB
FABRICANTE:	AMAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	POLARIZAÇÃO:	Vertical
GANHO:	***** dBd	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	15,0 m
DESCRIÇÃO:	DÍPOLO		
COTA BASE DA TORRE:	***** m		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 13/02/2006

OBSERVAÇÕES	Licenciada Em	VALIDA ATÉ
02.528.252/0001-13	28/02/2005	18/11/2014

Heitor Costa
Ministro das Comunicações

**ANATEL**

BOM DIA
JOSE SOCORRO DA SILVA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO ** Nada Consta : menu ajuda

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CULTURA FM DE ARACI

CNPJ: 02.528.252/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte, acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por consequente, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:41:54 do dia 07/09/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/10/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.528.252/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA CULTURAL FM DE ARACI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCCA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA					
LOGRADUJO R JOSE BONIFACIL		NÚMERO 40		COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.780-000		BARRIO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO ARACI	
				UF BA	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/09/2014 às 09:59:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci
Fundada em: 07/03/1998 - CNPJ: 02.528.252/0001-13
Rua José Bonifácio, nº 40 - Centro, Cep: 48760-000
Endereço eletrônico: www.culturafmaraci.com.br
Telefone: 75 32662529 - Email: culturafmaraci.diretoria@hotmail.com

NOVO ESTATUTO

JÁ FEI ENVIAR

TRABO

ESTATUTO SOCIAL

INTERCOMUNICADO

AO MC

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Araci, Estado da Bahia, com sede, na Rua José Bonifácio, nº 40, CNPJ nº 02.528.252/0001-13.

Parágrafo Único - A Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando a educação, o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versação, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci
Fundada em: 07/03/1998 - CNPJ: 02.528.252/0001-13
Rua José Bonifácio, nº 40 – Centro, Cep: 48760-000
Endereço eletrônico: www.culturafmaraci.com.br
Telefone: 75 32662529 – Email: culturafmaraci.diretoria@hotmail.com

REGISTRADO

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas, que tenham preenchido formulário próprio aprovado pela Diretoria e homologado em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 5º - A Associação Rádio Cultura FM de Araci será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Efetivos - formada por todos aqueles que requereram a sua aprovação e homologado em Assembleia Geral.

Art. 6º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 23;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 9º - São órgãos da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.



Associação Rádio Comunitária-Cultura FM de Araci
Fundada em: 07/03/1998 - CNPJ: 02.528.252/0001-13
Rua José Bonifácio, nº 40 – Centro, Cep: 48760-000
Endereço eletrônico: www.culturafmaraci.com.br
Telefone: 75 32662529 – Email: culturafmaraci.diretoria@hotmail.com

REGISTRADO

Art. 10 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 2 (dois) ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes ou alteração estatutária, respeitando-se o disposto nos parágrafos seguintes.

§1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação com votos concorde de dois terços dos socios presentes aptos a votar e, em segunda convocação, com pelo menos um terço dos associados aptos a votar.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do parágrafo anterior.

Art. 11 - A Diretoria da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, um Diretor de Operações e um Vice-Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

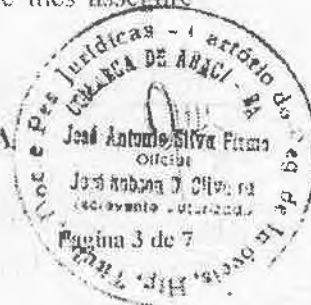
§1º - A Diretoria da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo anterior.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

§3º - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12 - São atribuições da Diretoria Executiva, coletivamente:





Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci
Fundada em: 07/03/1998 - CNPJ: 02.528.252/0001-13
Rua José Bonifácio, nº 40 - Centro, Cep: 48760-000
Endereço eletrônico: www.culturafmaraci.com.br
Telefone: 75 32662529 - Email: culturafmaraci.diretoria@hotmail.com

REGISTRADO

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Firmar convênio com o poder Público Federal, Estadual, Municipal e ou empresas, para divulgação dos atos administrativos, principalmente no incentivo a prática educacional, cultural e do meio ambiente, estimulando a preservação, a cidadania, o lazer e o convívio social;
- j) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

Art. 13 - Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 14 - Compete ao Presidente:

Representar a Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, nos atos oficiais, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Comunitário; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e desempatar nas deliberações da diretoria, do conselho comunitário e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos.

Art. 15 - Compete ao Vice-Presidente:

Participar ativamente das reuniões da Diretoria, substituindo o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 16 - Compete ao 1º Secretário:

Dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria, mantendo em dias as correspondências.



Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci
Fundada em: 07/03/1998 - CNPJ: 02.528.252/0001-13
Rua José Bonifácio, nº 40 – Centro, Cep: 48760-000
Endereço eletrônico: www.culturafmaraci.com.br
Telefone: 75 32662529 – Email: culturafmaraci.diretoria@hotmail.com

REGISTRADO



Art. 17 – Compete ao 2º Secretário:

Participar ativamente das reuniões da Diretoria, substituindo o 1º Secretário em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 18 – Compete ao 1º Tesoureiro:

Assinar conta conjunta com o Presidente, concernentes a vida financeira da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, doação, e de convênio, organizar e manter em dias a escrituração do movimento econômico, financeiro da entidade e ter sob sua guarda todo o patrimônio da associação.

Art. 19 – Compete ao 2º Tesoureiro:

Participar ativamente das reuniões da Diretoria, substituindo o 1º Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 20 – Compete ao Diretor de Operações:

Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, bem como supervisionar as operações relativas ao serviço de radiodifusão.

Art. 21 – Compete ao Vice-Diretor de Operações:

Participar ativamente das reuniões da Diretoria, substituindo o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 22 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário, será presidido pelo Presidente da Diretoria Executiva, que nomeará um relator dentre os membros do Conselho Comunitário, para cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

V - DAS ELEIÇÕES

Art. 23 - As chapas para a Diretoria Executiva estarão aptas, se entregues até quinze dias antes da Assembléia Geral Eleitoral, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata contendo RG, CPF e assinatura dos membros candidato a Diretoria Executiva.



Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci
Fundada em: 07/03/1998 - CNPJ: 02.528.252/0001-13
Rua José Bonifácio, nº 40 - Centro, Cep: 48760-000
Endereço eletrônico: www.culturafmaraci.com.br
Telefone: 75 32662529 -- Email: culturafmaraci.diretoria@hotmail.com

REGISTRADO

§1º - A Comissão Eleitoral será composta por um Presidente e um Relator, sendo designada por ato do Presidente;

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

VI - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 24 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 25 - O Patrimônio e Receita da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de convenio e suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria, respeitando os dispositivos do art. 10 e seus parágrafos.

§2º - A receita da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado, e não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados, bem como a distribuição de lucros (sobras) vantagens, dividendos, ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§3º - A prestação de serviços por Sócios, Diretores, e membros do Conselho Comunitário, são serviços voluntários, não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista e previdenciária.

VIII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 26 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.



Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci
Fundada em: 07/03/1998 - CNPJ: 02.528.252/0001-13
Rua José Bonifácio, nº 40 - Centro, Cep: 48760-000
Endereço eletrônico: www.culturafmaraci.com.br
Telefone: 75 32662529 - Email: culturafmaraci.diretoria@hotmail.com

REGISTRADO

Art. 27 - A dissolução da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 29 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 04 de agosto de 2009, alterando em sua totalidade o estatuto anterior, entrando em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se todas as alterações por que passar.

Araci-BA, 04 de agosto de 2009.

Uirapuru da Silva Junior
Thamir Leoni da Silva Bast
João Roberto da Costa
Spilton Vitor Nova Figueira
Edna de Oliveira
Ronaldo Anderson Loureiro
Amanda Almeida Barros
Alceu Barreto



Região Civil das Pessoas
Câmara de Araci

Apresentado para Registro a Registro Sob N° de Ordem 1008
Carta de Registro de N° 4451 de livro A 03 de 30
do PROTOCOLO A n° 1, f. 66 do Registro INTEGRAL

Araci, Ba, 13 de AGOSTO de 2009

OFICIAL

Jose Robson Annon Damasceno Oliveira
Esc. Autorizado
CAD. 801.002-1

REGISTRADO

Qu
Es: Autorizado
CAD: 801.002-1



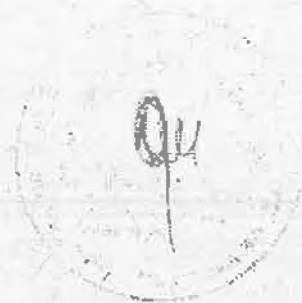
Ata de eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Comunitário da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci - Bahia, realizada em 24 de março de 2013.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2013, (dois mil e treze), às 10:00 (dez horas), no Centro Cultural de Araci, reuniram-se os associados da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, para os fins descritos no Edital de Convocação publicado e divulgado na programação da Rádio Comunitária, obedecendo as normas estatutárias da Entidade, para convocação da Assembleia Geral para a eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Cultura FM de Araci. Havendo número legal à instalação da reunião, foram declarados abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente José Socorro da Silva, que de maneira preliminar apresentou a prestação de contas de sua gestão, bem como apresentou uma chapa única de candidatos ao pleito, através da Comissão Eleitoral, composta por Ana Nery de Fátima Carvalho e José Nilton de Oliveira. Para o Conselho Comunitário foram eleitos os seguintes Conselheiros: Ednei de Oliveira, representando a CDA, Antonio Oliveira Pinheiro, representando o Centro Cultural de Araci, Amândia Almeida Barreto, representando a Associação dos Filhos e Amigos de Araci, Naiane Vila Nova Pinheiro, representando o Clube dos Amigos de Araci, Marconi Magno de Carvalho, representando o Sindicato dos Servidores Municipais de Araci. Foi franqueada a palavra aos presentes e como se havia uma chapa, ela foi aprovada por todos os presentes. Aprovada a nova Diretoria que ficou assim composta: Presidente: José Socorro da Silva; Vice-Presidente: Martinho Ferreira da Silva; 1º. Secretário: Jailton Vila Nova Pinheiro; 2º. Secretário: Gilson Pereira de Carvalho; 1º. Tesoureiro: Pedro Lopes de Carvalho; 2º. Tesoureiro: José Araújo Mota; Diretor de Operações: Gerson Pedreira Silva; Vice-Diretor de Operações: Pedro Juarez Oliveira Pinheiro. Todos foram eleitos por aclamação, não existindo nenhuma objeção ou protestos aos nomes apresentados, para um mandato de dois anos. Nada mais havendo a declarar, foi suspensa a presente reunião para a lavratura da presente Ata, que vai por mim Aclon Sena de Oliveira, assinada, juntamente com os presentes. Araci - Bahia, 24 de março de 2013.

Aclon Sena de Oliveira
Martinho Ferreira da Silva
Pedro Lopes de Carvalho
Jailton Vila Nova Pinheiro
Marconi Magno de Carvalho
Ana Nery Fátima Carvalho Silva
José Socorro da Silva
José Nilton de Oliveira
José Araújo Mota
Gerson Pereira Silva
Ueston da Silva Pinho
Rubem Alves Oliveira
Naiane Vila Nova Pinheiro
Ronaldo Andrade Carvalho
José Mauro dos Santos

Guilherme Amâncio de Deus
Amândia Lopes de Carvalho
Osana Lopes de Carvalho
Edisio Augusto Maia
Antonio Oliveira Pinheiro
Edinei de Oliveira
Gilson Pereira de Carvalho
Pedro Juarez Oliveira Pinheiro

REGISTRADO



REGISTRO CIVIL DO

PROTESTOS

PROTESTO
L. N. 81

1564
06 17
INTEGRAL

05
RUBRICADO
2013
JULHO

PROTESTO
L. N. 81
L. N. 81
L. N. 81



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Rua: José Bonifácio, nº 40

Centro - Araci - Bahia

CNPJ: 02.528.252/0001-13

Relatório

Exmo.Sr.Ministro de Estado das Comunicações

Os membros do Conselho Comunitário da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, vem relatar a V.Exa. que a grade de programação da estação continua dentro dos critérios regentes pela Legislação que norteia o serviço de Radiodifusão Comunitária, cumprindo o que determina a Lei 9.612/98.

A estação entra no ar às 06 hs., encerrando seus trabalhos às 22 hs., transmitindo programas do Ministério da Agricultura, a exemplo do Prosa Rural produzido pela Embrapa e tantos outros de interesse da população, como também programas voltados a comunidade, prestando serviços de utilidade pública.

Araci-Ba, 12 de setembro de 2014

Edinei de Oliveira

Representante da CDA

Edinei de Oliveira

Amandia Almeida Barreto

Representante da Associação dos Filhos e Amigos de Araci

Amandia Almeida Barreto

Naiane VilaNova Pinheiro

Representante do Clube dos Amigos de Araci

Naiane Vila Nova Pinheiro

Site - www.culturafmaraci.com.br

Email - fmcultura@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Rua: José Bonifácio, n° 40

Centro - Araci - Bahia

CNPJ: 02.528.252/0001-13

Marconi Magno de Carvalho

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Araci

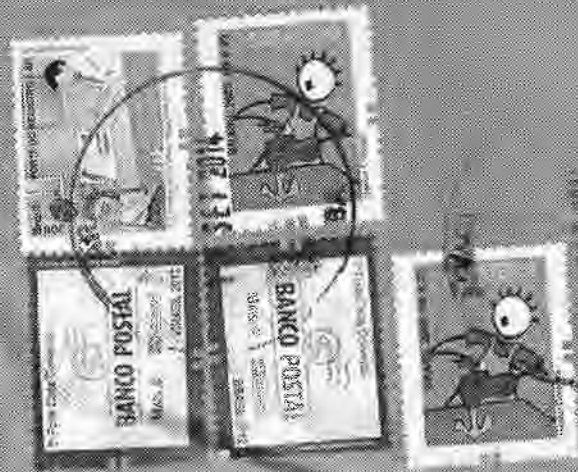
Marconi Magno de Carvalho

Marconi Magno de Carvalho

Antonio Oliveira Pinheiro

Representante do Centro Cultural de Araci

DEIXA DE
ASSINAR POR
FOLHA
NO DIA 2/9
2014



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
E TELEFÔNICA

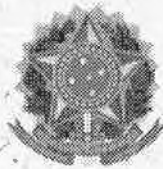
DEPARTAMENTO DE OUTRGA DE SERVIÇO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO 2,
ED. ANEXO ALLA OESTE SALAS 300

CEP: 70044-900

BRASILIA-DF





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.017573/2014-07**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 26 de novembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 26/11/2014, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0257755** e o código CRC **76CFB866**.



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Rua: José Bonifácio, nº 40

Centro - Araci - Bahia

CNPJ: 02.528.252/0001-13

Araci-Ba, 08 de abril de 2015

Ofício nº 021 /2015

Ref. Eleição nova Diretoria

Exmo.Sr. Ricardo Berzzoini

Ministro das Comunicações.

Envio a V.Exa. documentos que comprovam a eleição da nova Diretoria da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci.

Em anexo seguem:

- 1-Ata da eleição registrada em cartório.
- 2-Prova de que seus diretores são brasileiros natos (cópia de RG e CPF)
- 3-Comprovação de que seus diretores são maiores. (Cópias de RG)
- 4-Declaração de cada diretor a cumprir o que determina as Normas para o serviço de Radiodifusão Comunitária.
- 5-Declaração de que seus dirigentes residem na área de abrangência da Emissora.
- 6-Declaração de que a Entidade não executa outras modalidades de Serviço de Radiodifusão.

Cordial e respeitosamente

Pedro Lopes de Carvalho
Pedro Lopes de Carvalho

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 04/05/15 às 15:50 horas

Assinatura: *Conceição*

Site - www.culturafmaraci.com.br
e-mail - fmcultura@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Rua: José Bonifácio, nº 40

Centro - Araci - Bahia

CNPJ: 02.528.252/0001-13

Araci-Ba, 08 de abril de 2015

DECLARAÇÃO

Exmo.Sr.

Ricardo Berzoini

M.D. Ministro das Comunicações

Declaro, para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações, que a Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, não é executante de qualquer modalidade ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão, bem como a Entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer serviços mencionados.


Pedro Lopes de Carvalho

Presidente

Site - www.culturafmaraci.com.br

Email - fmcultura@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Rua: José Bonifácio, nº 40

Centro - Araci - Bahia

CNPJ: 02.528.252/0001-13

Araci-Ba, 08 de abril de 2015

DECLARAÇÃO

Exmo.Sr.

Ricardo Berzoini

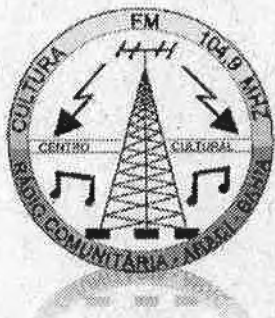
Ministro das Comunicações

Declaro, junto ao Ministério das Comunicações, que todos os dirigentes da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, residem na área de abrangência do sinal da Emissora, isto é, nesta cidade de Araci.


Pedro Lopes de Carvalho

Presidente

Site - www.culturafmaraci.com.br
e-mail - fmcultura@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Rua: José Bonifácio, nº 40

Centro - Araci - Bahia

CNPJ: 02.528.252/0001-13

Araci - Ba, 08 de abril de 2015

Exmo.Sr

Ricardo Berzoini

M.D. Ministro das Comunicações

DECLARAÇÃO

Declaro, junto ao Ministério das Comunicações, para os devidos fins, que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão de Rádio Comunitária


Pedro Lopes de Carvalho

Presidente

Site - www.culturafmaraci.com.br
e-mail - fmcultura@yahoo.com.br



Data de Nascimento
20/05/1963

Registrado

Paulo José Pinho
TABELÃO DESIGNADO
TAB. DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA - ARACI - BA

Cópia autêntica da Ata de eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Comunitário da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, realizada em 23 de março de 2015.

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e quinze, às dezenove horas, no Centro Cultural de Araci, reuniram-se os associados da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, para os fins descritos no Edital de Convocação, publicado e divulgado na Rádio Comunitária, obedecendo as normas estatutárias da Entidade, para convocação da Assembleia Geral para eleição e posse da nova diretoria e do Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Cultura FM de Araci. Havendo número legal à instalação da reunião, foram declarados abertos os trabalhos, pelo Sr. Presidente José Socorro da Silva, que de maneira preliminar apresentou a prestação de contas de sua gestão, bem como apresentou uma chapa única de candidatos ao pleito, através da Comissão Eleitoral. Para o Conselho Comunitário foram mantidos os mesmos Conselheiros, com exceção do Sr. Antônio Oliveira Pinheiro, que faleceu, ficando em seu lugar o Sr. José Araújo Mota, representando o Centro Cultural de Araci. Foi franqueada a palavra aos presentes e como só havia uma chapa, ela foi aprovada por todos os presentes. Aprovada a nova diretoria, que ficou assim constituída: Presidente: Pedro Lopes de Carvalho; Vice-Presidente: Jailton Vila Nova Pinheiro; Primeiro Secretário: Pedro Juarez Oliveira Pinheiro; Segundo Secretário: George Luis Pinto da Silva; Primeiro Tesoureiro: José Socorro da Silva; Segundo Tesoureiro: Gilson Pereira Carvalho; Diretor de Operações: Acilon Sena de Oliveira; Vice-Diretor de Operações: José Hilton de Oliveira. Todos foram aclamados eleitos e não existindo nenhuma objeção ou protestos aos nomes apresentados para um mandato de dois anos. Nada mais havendo a declarar foi suspensa a presente reunião para a lavratura da presente Ata, que vai por mim, José Socorro da Silva, assinada juntamente com os presentes. Araci - BA, 23 de março de 2015.

José Socorro da Silva

Gilson Pereira Carvalho

Pedro Lopes de Carvalho

George Luis Pinto da Silva

Jailton Vila Nova Pinheiro

José Hilton de Oliveira

José Araújo Mota

Gerson Pedreira Silva

Ronaldo Andrade Carvalho

Ata Socorro da Silva
Gilson Pereira Carvalho
Pedro Lopes de Carvalho
George Luis Pinto da Silva
Jailton Vila Nova Pinheiro
José Hilton de Oliveira
José Araújo Mota
Gerson Pedreira Silva
Ronaldo Andrade Carvalho
Mauro Vila Nova Pinheiro

Registrado

Paulo César Pinho
TABELADO DESIGNADO
TAB. DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA - ARACI - BA

José Mauro dos Santos

Naiane Vila Nova Pinheiro

Pedro Juarez Oliveira Pinheiro

Acilon Sena de Oliveira

Manoel dos Reis Motá Oliveira

Ana Nery Fátima Carvalho Silva

Martinho Ferreira da Silva

Obs. Assinou na folha anterior

Pedro Juarez O. Pinheiro

Acilon Sena de Oliveira

Manoel dos Reis Motá Oliveira

Ana Nery Fátima Carvalho Silva

Martinho Ferreira da Silva

Visto: Presidente: _____

CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS

PROTOCOLO Nº 069, L.A01 FLS. Nº 02

REGISTRO 1823 FLS. 074 LIVRO A-08

TITULO Ata de Eleição e Posse

ATOS Registro Integral

ARACI-BA 25 de Abril/11 de 2015

OFICIAL Paulo César Pinho

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Ato Notarial ou de Registro

2186.AB000978-0

Comprovado pelo sistema de autenticação

Paulo César Pinho

TABELADO DESIGNADO

TAB. DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

COMARCA - ARACI - BA

Registrado

Ata de eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Comunitário, da Associação Rádio Comunitária Cultura Fm de Araci, realizada em 23 de março de 2015 às vinte e três horas do mês de março de dois mil e quinze às dezenove horas, no Centro Cultural de Araci, reuniram-se os associados da Associação Rádio Comunitária Cultura Fm de Araci, para os fins descritos no Edital de Convocação, publicado e divulgado na Rádio Comunitária, obedecendo as normas estatutárias da Entidade para Convocação da Assembleia Geral para eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Cultura Fm de Araci. Havendo número legal à instalação de reunião, foram declarados abertos os trabalhos, pelo sr. Presidente José Carlos da Silva, que de maneira preliminar apresentou (a apresentou) a prestação de contas de sua gestão, bem como apresentou uma chapa única de candidatos ao pleito, através da comissão eleitoral. Para o conselho comunitário foram mantidos os mesmos conselheiros com exceção do sr. Antônio Ribeiro de Oliveira que faleceu, ficando no seu lugar o sr. José Manoel Mota, representando o Centro Cultural de Araci. Foi transcrita a palavra aos presentes e como havia uma chapa, ela foi aprovada por todos os presentes.

Registrado
a nova diretoria, que ficou assim
constituída. Presidente: Pedro Lopes de
Carvalho, Vice-Presidente: Hilton Vila
Nova Pinheiro, Primeiro Secretário: João
Muniz Oliveira Pinheiro, Segundo Secre-
tário: George Henri Ditzo da Silva,
Primeiro Tesoureiro: João Muniz da Silva,
Segundo Tesourei-
ro: Gilson Pereira Carvalho, Diretor de
Operações: Ailton Sena de Oliveira,
Vice Diretor de Operações: João Hilton de
Oliveira. Todos foram aclamados elei-
tos e não existindo nenhuma objeção
ou protestos aos nomes apresentados
para um mandato de dois anos.

Nada mais havendo a declarar foi
suspensa a presente reunião para
a lavratura da presente Ata, que
vai por cima, foi lida e aprovada assi-
nada finalmente com os presentes.

Ataci-Ba, 23 de março de 2015

João Muniz da Silva
Gilson Pereira de Carvalho
Pedro Lopes de Carvalho

Hilton Vila Nova Pinheiro
João Hilton de Oliveira
João Muniz da Silva

George Henri Ditzo da Silva
João Muniz da Silva
João Muniz da Silva

João Muniz da Silva
Pedro Muniz Oliveira
Ailton Sena de Oliveira

Manoel do Reis ufet Oliveira Regional
Rua Santa Helena Carvalho Silva
Mundo Novo da Silva

Paulo Cesar Pinho
TAREFAS DESIGNADAS
AS DE ATAS E DOCUMENTOS
COMARCA - ARACI - 91

CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS

PROTOCOLO Nº 069 L Aol FLS. Nº 02
REGISTRO 1823 FLS 014 LIVRO A-08
TITULO ATA DE ELEICAO E POSSE
ACTOS DE ASSUMIR INTEGRAL
ARACI-BA 23 de ABRIL de 2015
OFICIAL João Bernado



Ricardo Berzoini

M.D. Ministro das Comunicações

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Araci, 13 de Maio de 2015

Rua: José Bonifácio, nº 40

Centro - Araci - Bahia

CNPJ: 02.528.252/0001-13

DECLARAÇÃO

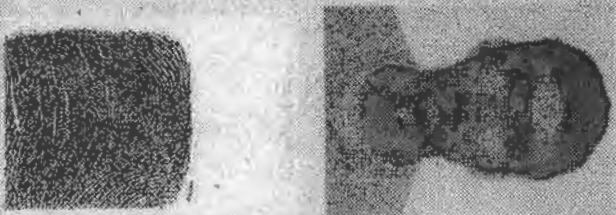
Declaro, junto ao Ministério das Comunicações, para os devidos fins, que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão de Rádio Comunitária


Pedro Juarez Oliveira Pinheiro

1º Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALOR: 100,00 (Cem reais)
CARTÃO PLÁSTICO



Pedro Juarez Oliveira Pinheiro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

08.458.691-59 24-09-2012

PEDRO JUAREZ OLIVEIRA PINHEIRO

JOÃO NICASIO PINHEIRO

MARIA VERA DE OLIVEIRA

ARACI BA 29-06-1982

C.NAS. CM ARACI BA DS
SEDE LV A12 FL 361 RT 10999

Tratada no 2º de Oliveira fante

LEI Nº 7.116 DE 21/08/85

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição

008.178.765-02

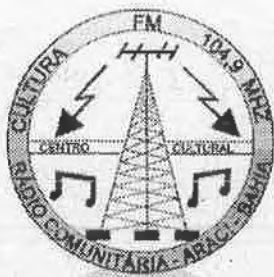
Nome

PEDRO JUAREZ OLIVEIRA PINHEIRO

Nascimento

29/06/1982





ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Rua: José Bonifácio, nº 40

Centro - Araci - Bahia

CNPJ: 02.528.252/0001-13

Araci - Ba, 08 de abril de 2015

Exmo. Sr

Ricardo Berzoini

M.D. Ministro das Comunicações

DECLARAÇÃO

Dedaro, junto ao Ministério das Comunicações, para os devidos fins, que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão de Rádio Comunitária

José Hilton de Oliveira
José Hilton de Oliveira

Vice Diretor de Operações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O+

CE-07

JOSE HILTON DE OLIVEIRA

23/05/1974

JOSE HILTON DE OLIVEIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA: 07216728 20

DATA DE EMISSÃO: 14/07/92

NOME: JOSE HILTON DE OLIVEIRA

PERFIL: MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA

MARIA DA CONVERCAO OLIVEIRA

NATURALIDADE: ARACI BA

DATA DE NASCIMENTO: 23/05/1974

DOC. ORIGINAL: CER-NAS CM-ARACI BA

DST-SEDE: L-034 P-146 R-003000

CPF: 754.392.985-68

SANADOR: BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29-08-83

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
MAI/2009

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Recelta Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
754.392.985-68

Nome
JOSE HILTON DE OLIVEIRA

Nascimento
23/05/1974



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Rua: José Bonifácio, nº 40

Centro - Araci - Bahia

CNPJ: 02.528.252/0001-13

Araci - Ba, 08 de abril de 2015

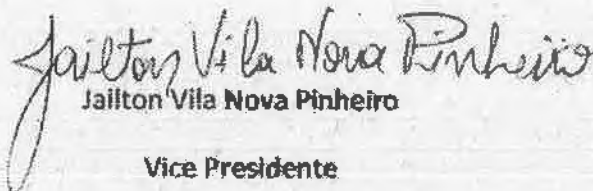
Exmo. Sr

Ricardo Berzoini

M.D. Ministro das Comunicações

DECLARAÇÃO

Declaro, junto ao Ministério das Comunicações, para os devidos fins, que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão de Rádio Comunitária


Jailton Vila Nova Pinheiro
Vice Presidente

Site - www.culturafmaraci.com.br

e-mail - fmcultura@yahoo.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA SACIV

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "REGIO MELLO"



Jailton Vila Nova Pinheiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 02279224 41 DATA DE EMISSÃO 18/01/2002

NOME

JAILTON VILA NOVA PINHEIRO

FILIAÇÃO

ANTONIO OLIVEIRA PINHEIRO
JUVENILDA VILA NOVA PINHEIRO

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO

SERRINHA BA 10/05/1966

SOC ORIGIN CER-CAS CM-ARACI BA

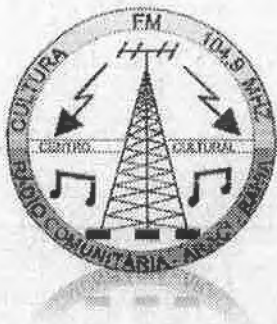
DST-SEDE L-B01 F-049 R-000079

CPF 374812165 00 PASEP 1701209090 7

SAVADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 2003



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Rua: José Bonifácio, nº 40

Centro - Araci - Bahia

CNPJ: 02.528.252/0001-13

Araci - Ba, 08 de abril de 2015

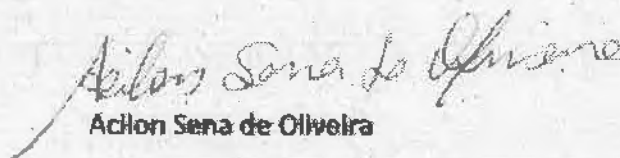
Exmo. Sr

Ricardo Berzoini

M.D. Ministério das Comunicações

DECLARAÇÃO

Declaro, junto ao Ministério das Comunicações, para os devidos fins, que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão de Rádio Comunitária

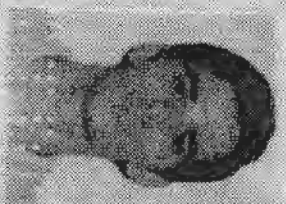

Aclon Sena de Oliveira

Diretor de Operações

Site - www.culturafmaraci.com.br
e-mail - fmcultura@yahoo.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC/ISA



Acilon Senna de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

005.853.615-92

Nome
ACILON SENNA DE OLIVEIRA

Emissão
29/07/1984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08338138 46 11/07/2007

ACILON SENNA DE OLIVEIRA

MANOEL SENNA DE OLIVEIRA

INET MOREIRA DE OLIVEIRA

ARACI SA 29/02/1984

CEA-CAS CM-ARACI SA

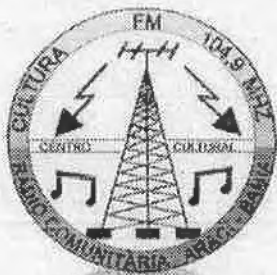
DET-SEDE L-816 F-159 R-000337

005853615-92

Acilon Senna de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 20/06/85

Cover of a Correios envelope with the logo and text "CORREIOS".



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Rua: José Bonifácio, nº 40

Centro - Araci - Bahia

CNPJ: 02.528.252/0001-13

Araci - Ba, 08 de abril de 2015

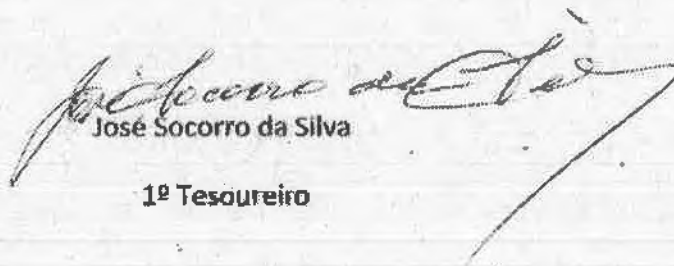
Exmo.Sr

Ricardo Berzoini

M.D. Ministro das Comunicações

DECLARAÇÃO

Declaro, junto ao Ministério das Comunicações, para os devidos fins, que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão de Rádio Comunitária


José Socorro da Silva
1º Tesoureiro

Site - www.culturafmaraci.com.br
e-mail - fmcultura@yahoo.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DA MARINHA

MAIOR DE 60 ANOS

283053

CARTÃO DE IDENTIDADE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

188518

11/02/2014

DATA DE VALIDADE

Indeterminada

JOSÉ SOCORRO DA SILVA

ANILÓFIO DA SILVA MENEZES

MARIA CAMPOS DE MENEZES

BA BR CABADO 23/05/1942 0000000000-0 060.341.797-34

SUBOFICIAL (M/P)

Doc: Origem: Cert. Ciências: Matrícula: 012452 01 30 2011 3 00002 231 0000961 31

A+

Indeterminada

VERB. Nº 00-51/204030

DECRETO Nº 93.703 DE 11/12/86



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Rua: José Bonifácio, nº 40

Centro - Araci - Bahia

CNPJ: 02.528.252/0001-13

Araci -Ba, 08 de abril de 2015

Exmo.Sr

Ricardo Berzoini

M.D. Ministro das Comunicações

DECLARAÇÃO

Declaro , junto ao Ministério das Comunicações, para os devidos fins, que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão de Rádio Comunitária


George Luis Pinto da Silva

2º Secretário

Site - www.culturafmaraci.com.br
e-mail - fmcultura@yahoo.com.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 01823711 B2 DATA DE EMISSÃO 21/08/2001

NOME GEORGE LUIS PINTO DA SILVA

RELACÃO LUIS CORREIA DA SILVA FILHO

NILZA PINTO DA SILVA

NATURALIDADE SOLVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO 14/07/1961

DOC. PRESENTE CER-NAS CM-SALVADOR BA

DST-S ANTONIO L-189 F-177 R-095675

DTA 189159145 20

SALVADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/03/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLO

POLEGAR DIREITO

CARTERA DE IDENTIDADE



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Rua: José Bonifácio, nº 40
Centro - Araci - Bahia
CNPJ: 02.528.252/0001-13

Araci - Ba, 08 de abril de 2015

Exmo. Sr

Ricardo Berzoini

M.D. Ministro das Comunicações

DECLARAÇÃO

Declaro, junto ao Ministério das Comunicações, para os devidos fins, que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão de Rádio Comunitária

Gilson Pereira de Carvalho

Gilson Pereira de Carvalho

2º Tesoureiro

Site - www.culturafmaraci.com.br
e-mail - fmcultura@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Rua: José Bonifácio, nº 40

Centro - Araci - Bahia

CNPJ: 02.528.252/0001-13

Araci-Ba, 13 de abril de 2015

Ofício 022/2015

REF³-Solicitação

Hmo. Sr.

Emiliano José da Silva Filho

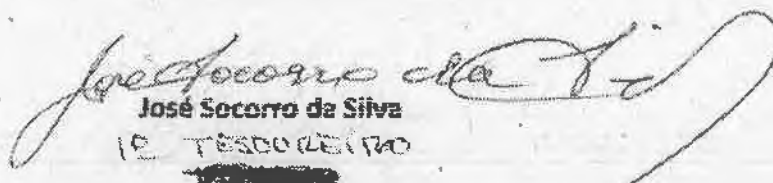
M.D. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

Rogo a generosa atenção de V.S^a, para o que venho, resumidamente expor: Cumprindo o que determina a Portaria 462 de 14 de outubro de 2011 no seu item 20.2 enviamos toda a documentação ao Ministério das Comunicações, para renovação da outorga de nossa Emissora. E até o momento não recebemos do MC nenhuma resposta a respeito. Acredito que, pelo número de Rádios Comunitárias, que haja um atraso na distribuição de outorgas.

Diante do exposto, é que solicito do nobre Secretário alguma informação a respeito do exposto.

20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

Sem mais no momento, agradeço antecipadamente vossa prestimosidade.

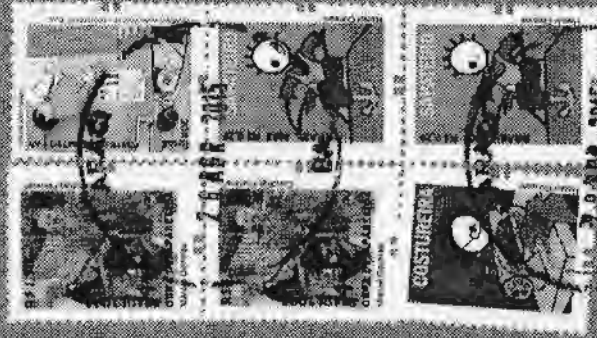

José Socorro da Silva
1º TESOUREIRO

Site - www.culturafmaraci.com.br
e-mail - fmcultura@yahoo.com.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R. JEANNE

CEP = 70044-900

BRASILIA - DF



ASSOC Radio Comunitaria
CULTURA Fm DE AGRO
Rua Bonifacio 40 - Centro
ATLAC - 52418

CEP - 48 700-000

Processo nº: 53900.017573/2014

Localidade: ARACI/BA

Em análise dos autos, notou-se que ele conta com os seguintes documentos, naquilo que interessa à renovação:

1. Declaração atestando que a emissora se encontra com as instalações em conformidade com a última autorização do-MC: f. 14
2. Certidão negativa ANATEL: f. 16
3. CNPJ: f. 17
4. Estatuto: f. 18-24
5. Ata de eleição: 06, documento SEI nº. 0490504
6. Relatório Conselho Comunitário: PENDENTE (f. 27-28: esse documento não se faz acompanhar da grade de programação; igualmente, o relatório não faz a análise se a programação da emissora cumpre com a sua finalidade)
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade:
 - Presidente Pedro Lopes de Carvalho: 05, documento SEI nº. 0490504
 - Vice-Presidente Jailton Vila Nova Pinheiro: 16, documento SEI nº. 0490504
 - Primeiro Secretário Pedro Juarez Oliveira Pinheiro: 12, documento SEI nº. 0490504
 - Segundo Secretário George Luis Pinto da Silva: 22, documento SEI nº. 0490504
 - Primeiro Tesoureiro José Socorro da Silva: 20, documento SEI nº. 0490504
 - Segundo Tesoureiro Gilson Pereira Carvalho: 24, documento SEI nº. 0490504
 - Diretor de Operações Acilon Sena de Oliveira: 18, documento SEI nº. 0490504
 - Vice-Diretor de Operações José Hilton de Oliveira: 14, documento SEI nº. 0490504
8. CPF
 - Presidente Pedro Lopes de Carvalho: 05, documento SEI nº. 0490504
 - Vice-Presidente Jailton Vila Nova Pinheiro: 16, documento SEI nº. 0490504
 - Primeiro Secretário Pedro Juarez Oliveira Pinheiro: 12
 - Segundo Secretário George Luis Pinto da Silva: 22, documento SEI nº. 0490504

- Primeiro Tesoureiro José Socorro da Silva: 20, documento SEI nº. 0490504
- Segundo Tesoureiro Gilson Pereira Carvalho: 24, documento SEI nº. 0490504
- Diretor de Operações Acilon Sena de Oliveira: 18, documento SEI nº. 0490504
- Vice-Diretor de Operações José Hilton de Oliveira: 14, documento SEI nº. 0490504

9. Características do Estatuto:

- conter a denominação, os fins e o tempo de duração da entidade: art. 1º
- endereço completo da sede da entidade: art.1º
- finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária: art. 2º
- cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições: art. 11
- cargo ao qual caberá a representação: art. 14
- tempo de mandato da diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução: art. 11
- condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 do Código Civil: art. 10
- condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil: art. 10, §4º
- Conselho Comunitário: art. 22
- critérios para ingresso e exclusão dos associados: art. 4º, 8º
- ingresso gratuito como associado: art. 4º
- direito de voz, voto e ser votado: art. 7º
- direito de ingresso, voz e voto para as pessoas jurídicas: art. 7º
- direitos e deveres dos associados: art. 7º
- fontes de recursos para manutenção da entidade: art.25
- proibição de distribuição de lucros, bônus, etc.: art. 25, §2º
- competências da Assembleia Geral, observadas as disposições constantes dos art. 59 e 60 do Código Civil: art. 10

***OBSERVAÇÃO:

- O Vice-Presidente participou de órgão de direção de partido político (Democratas – DEM) entre 08/02/2008 a 08/02/2011.

***** CONCLUSÃO:**

- O processo não está completamente instruído, vez que o relatório do Conselho Comunitário não se encontra conforme o que determina a Norma 1/2011.

- Feita pesquisa de vínculo, observou-se o que foi anotado no tópico anterior, o que pode configurar violação do art. 11 da Lei nº. 9.612/1998.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19262/2015/SEI-MC

Processo nº: 53900.017573/2014-07

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Araci/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Norma nº. 1/2011	Subitem 20.3, alínea "h"	Último relatório do Conselho Comunitário	O relatório do Conselho Comunitário enviado (fls. 27-28) não se faz acompanhar da grade de programação e, igualmente, não faz a análise se a programação da emissora cumpre com a sua finalidade, conforme o exige o subitem 21.4.1. Observação 1: o documento em questão deverá ser um resumo contendo a descrição da grade de programação, bem como a avaliação do Conselho a respeito da mesma, considerando as finalidades legais (art. 3º, Lei nº. 9.612/1998) do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Observação 2: Os dirigentes da entidade interessada não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado. Observação 3: O relatório do Conselho Comunitário deverá estar acompanhado da grade de programação completa de todos os dias da semana.
			A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: 1 – O Vice-Presidente (Sr. Jailton Vila Nova Pinheiro) foi membro de órgão de direção de partido político

Lei nº. 9.612/98	Artigo 11	Vínculos de subordinação	(Democratas - DEM) entre 08/02/2008 e 08/02/2011). O elemento acima apontado pode configurar, ao menos em tese, vínculo político. Em virtude disso, é preciso que a entidade preste os devidos esclarecimentos, em especial se o Sr. Jailton era dirigente á época. <u>Assim, a entidade deverá enviar ata de eleição da Diretoria que estava em exercício entre 2008 e 2011.</u>
---------------------	-----------	--------------------------	--

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tacio Neves Frota Souza, Técnico de Nível Superior**, em 26/08/2015, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/08/2015, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0684656** e o código CRC **BA6B9CB2**.

Minutas e Anexos

1 - Certidão eleitoral (0684962).



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27838/2015/SEI-MC

Brasília, 26 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)

PEDRO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal da **Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci**

Rua José Bonifácio, nº. 40, Centro

48.760-000 / Araci - BA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017573/2014-07.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19262/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/08/2015, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0684939** e o código CRC **69BEA0CC**.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **Jailton Vila Nova Pinheiro (Título Eleitoral:)** foi **MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO (exercício 08/02/2008 a 08/02/2011)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **DEM - 25 DEMOCRATAS**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - ARACI/BA**
Vigência: **Início: 08/02/2008 Final: 08/02/2011**
Código: **8KNJ.X/IR.I7KL.IK\$J.**
Certidão emitida às: **26/08/2015 10:10:29**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

SCE/CGRC

Of. nº 27838/2013/SEI-MC, 26 de agosto de 2013
53900.017573/2014-07

PEDRO LOPES DE CARVALHO

Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci

Rua José Bonifácio, nº. 40, Centro

48.760-000

Araci - BA

ASSINATURA DO PRESEDEDORE / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Pedro L. P. Carvalho

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATON

30/9/15

PRIMEIRO LUGAR DO RECEBIMENTO / PREMIER LIEU DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBIMENTO / N° DO EXPEDIENTE

IMPRESSO E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DU PRESEDEDORE

MAT. 8081031.1

CERQUEIRA

ENTREGUE PARA DEVOLUÇÃO NO VÍCIO / ADDRESS OF RETURN DANS LE VICE

30 SET 2015

BA

 CORREIOS DO BRASIL BR 135 92	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CNV 135 92	AR
	DATA DE RECEBIMENTO:	LOCAL DE RECEBIMENTO:
	ENDEREÇO DE DESTINO:	

JO 39734786 9 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
1	2	3
h	h	h

ENDEREÇO PARA
 DEVOLUÇÃO
 RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO PAZADO SEU OU DO REMETENTE / NOM DU PRISONNIER OU DE L'EXPÉDIENT
 Serviço: _____
 Nº: _____
 ENDEREÇO PARA A ENTREGA / LIEU DE LIVRAISON

 CEP: _____
 CIDADE / LOCALITE: _____

País: **BRASIL**





53900 054692/2015 13

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Rua: José Bonifácio, nº 40
Centro - Araci - Bahia
CNPJ: 02.528.252/0001-13

Araci-Ba, 09 de outubro de 2015

Ofício nº 25/2015

Refª. Pendência em Processo

Ilmo. Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia

M.D. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Apraz-me vir à presença de V. As., em atendimento da pendência solicitadas no Processo nº 53900.017573/2014, gerando uma Nota Técnica nº 19262/2015/SEI-MC.

Segue em anexo as exigências solicitadas na Nota Técnica

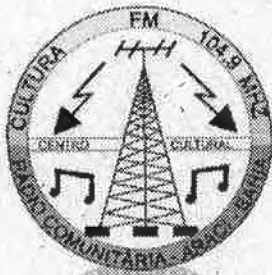
- 1-Relatório resumido do Conselho Comunitário da grade de programação da Emissora.
- 2-Documentos que comprovam que o sr. Jailton Vila Nova Pinheiro, foi desfilado de partido político DEM, em 16/11/2006.
- 3-Cópia das Atas solicitadas entre 2008 a 2011. (seguem cópias das Atas de 2007, 2009 e 2011)

Pedro Lopes de Carvalho

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE POR O CORREIO
Em 16/10/15 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

Site - www.culturafmaraci.com.br
e-mail - fmcultura@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Rua: José Bonifácio, nº 40

Centro - Araci - Bahia

CNPJ: 02.528.252/0001-13

Relatório do Conselho Comunitário da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci

O Conselho Comunitário através de seus membros, acompanha e analisa a programação da Rádio Comunitária Fm de Araci, considerando positivas as finalidades legais, norteados pelo art.3º da Lei 9.612/98 nos itens I,II,III,IV,e V.

Segue em anexo as grades de programação dos seguintes dias.

Segunda a sexta feira-----Sábado -----Domingo

Amandia Almeida Barreto-----*Amandia Almeida Barreto*

Representando a Associação dos Amigos e Filhos de Araci

Naiane Vila Nova Pinheiro-----*Naiane Vila Nova Pinheiro*

Representando o Clube dos Amigos de Araci

Marconi Mágnio de Carvalho-----*Marconi Mágnio de Carvalho*

Representando do Sindicato dos Servidores Municipais de Araci

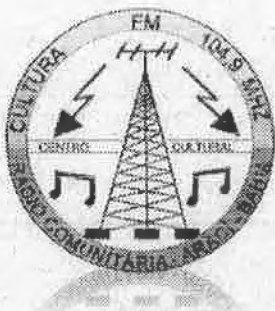
Edinei de Oliveira-----*Edinei de Oliveira*

Representando a Central de Desenvolvimento das Associações (CDA)

José Araújo Mota-----*José Araújo Mota*

Representando o Centro Cultural de Araci

Site - www.culturafmaraci.com.br
e-mail - fmcultura@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Rua: José Bonifácio, n° 40

Centro - Araci - Bahia

CNPJ: 02.528.252/0001-13

GRADE DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

De segunda feira a sexta feira

06 hs. às 07 hs.-----Orvalho Sertanejo

07 hs. às 09 hs.-----Patrulha da Cidade

09 hs. às 11 hs.-----Manhã de sucesso local

11 hs. às 12 hs.-----Frequência máxima

12 hs.às 13 hs.-----Horário cedido à Igreja Evangélica (várias ,uma por dia)

13 hs. às 14 hs.-----Resenha esportiva

14 hs. às 16 hs.-----Tarde livre (participação de entidades)

16 hs. às 18 hs.-----Conexão direta

18 hs. às 19 hs.-----Brega legal

19 hs. às 20 hs.-----Voz do Brasil

20 hs. às 22 hs.-----Programa alternativo (encerramento dos trabalhos)

Pedro Lopes de Carvalho

Presidente

Site - www.culturafmaraci.com.br

e-mail - fmcultura@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Rua: José Bonifácio, nº 40

Centro - Araci - Bahia

CNPJ: 02.528.252/0001-13

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Sábado

- 06 hs. às 07 hs.-----Abrindo o Baú Musical
- 07 hs. às 09 hs.-----Debate em Destaque
- 09 hs. às 11 hs.-----Juventude Ativa
- 11 hs. às 12 hs.-----Cangalha Cultural
- 12 hs. às 13 hs.-----Horário cedido à igreja evangélica
- 13 hs. às 16 hs.-----Conexão direta
- 16 hs. às 18 hs.-----Sábado show
- 19 hs.-----Encerramento dos trabalhos

Pedro Lopes de Carvalho

Presidente

Site - www.culturafmaraci.com.br

e-mail - fmcultura@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

Rua: José Bonifácio, nº 40

Centro - Araci - Bahia

CNPJ: 02.528.252/0001-13

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI

DOMINGO

06 HS. às 07 HS. ----- A Hora do Vaqueiro

07 hs. às 08 hs. ----- Clube do Rei RC

08 hs. às 09 hs. ----- MPB

09 hs. às 11 hs. ----- Transmissão da Santa Missa (igreja católica)

11 hs. às 14 hs. ----- A voz do Sertão

14 hs. às 15 hs. ----- Programa Alternativo

15 hs. às 17 hs. ----- Transmissão de esporte (campeonato e etc ao vivo)

17 hs. às 18 hs. ----- A Resenha final

Pedro Lopes de Carvalho

Presidente

Site - www.culturafmaraci.com.br

e-mail - fmcultura@yahoo.com.br

Ilustríssimo Senhor Presidente da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, Estado da Bahia.

JAILTON VILA NOVA PINHEIRO, brasileiro, maior, casado, funcionário público, portador do RG nº. 02279224-41 e CPF/MF nº. 374.819.165-00, residente e domiciliado à Rua Joaquim Pinheiro, nº. 495, Centro, Cidade de Araci – Bahia, inconformado com a **NOTA TÉCNICA Nº. 19262/2015/SEI-MC**, apresentada pelo Ministério das Comunicações, através da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica e Coordenação – Geral de Radiodifusão Comunitária, vem através da presente, expor os esclarecimentos a seguir:

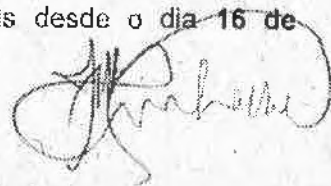
DOS FATOS:

O Ministério das Comunicações apresentou **NOTA TÉCNICA** em epígrafe, informando que o Subscritor da presente foi Membro de órgão de direção de partido político (Democratas – DEM) e procede a juntada de certidão eletrônica fornecida pela Justiça Eleitoral noticiando que o mesmo foi **MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO do DEMOCRÁTAS**, cujo exercício foi desenvolvido entre o período de 08/02/2008 a 08/02/2011).

O Subscritor da presente petição faz parte dos quadros da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci desde a sua fundação, sendo atualmente o Vice-Presidente da entidade, da qual se orgulha pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Araciense há mais de uma década.

Ocorre que, a informação apresentada na certidão da Justiça Eleitoral se trata de um equívoco cometido pelos responsáveis pelo Diretório do Município de Araci – Bahia, do Partido DEMOCRÁTAS à época, por ter inserido eletronicamente o nome do Subscritor da presente como Membro Efetivo do Diretório Municipal do DEM, supostamente com base em dados antigos, situação esta que se encontra INATIVA, conforme se faz prova a Certidão fornecida pelo Cartório da 123ª Zona Eleitoral do Município de Araci – Bahia.

Vale ressaltar que, essa condição de **MEMBRO EFETIVO do DEMOCRÁTAS** é desconhecida até a presente data para o Subscritor da presente, pois desde o dia 16 de



novembro do ano de 2006, data em que se desfilou da antiga Sigla Partidária – PFL (Partido da Frente Liberal), hoje DEMOCRÁTAS, não mais participou de eventos partidários, tais como, convenções ou outros atos similares para registro de candidatura a qualquer cargo público, fato esse público e de conhecimento de toda a comunidade do Município de Araci - BA.

Desta forma, para fundamentar a informação acima apresentada, seguem cópias anexas do requerimento de desfiliação encaminhado à Presidência da Comissão Executiva do PFL – Diretório do Município de Araci – Bahia, bem como do relatório da consulta de registro de filiação, informando os eventos de desfiliação e cancelamento do nome do Subscritor da presente na condição de “desfilado” e “cancelado”.

Contudo, ratificando o que fora dito acima, ocorreu um equívoco pela Direção do Diretório Municipal, ao prestar informação à Justiça Eleitoral, inserindo no dia 03/09/2007 o seu nome na lista de filiados, na condição de Membro Efetivo do DEMOCRÁTAS, de maneira eletrônica, via internet, supostamente com base em listas de filiados antigas, sem observar os requerimentos de desfiliação partidária, caracterizando assim, consequente erro de digitação, o que foi percebido pelo Subscritor da presente nesta data, a partir das informações prestadas pela NOTA TÉCNICA Nº. 19262/2015/SEI-MC e documentos solicitados e devidamente apresentados pelo Cartório da 123ª. Zona Eleitoral do Município de Araci – Bahia, não vislumbrando por nenhuma realização de documento ou assinatura de próprio punho em ficha de filiação partidária ou convenção para formalizar tal procedimento.

DO PEDIDO:

Ex positis, requer a desconsideração da informação prestada na NOTA TÉCNICA Nº. 19262/2015/SEI-MC, apresentada pelo Ministério das Comunicações, cuja informação apresentada pelo Diretório do PARTIDO - DEMOCRÁTAS do Município de Araci - Bahia, considera equivocada, uma vez que não participa na condição de Membro Efetivo de nenhuma sigla partidária, conforme se faz prova a farta documentação acostada, requerendo ainda, sejam, a presente e documentos que a instruem, encaminhados à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica e Coordenação – Geral de Radiodifusão Comunitária daquele conceituado Ministério, para os devidos fins.

Termos em que,

Pede deferimento.

Araci – Bahia, 02 de outubro de 2015.


JAILTON VILA NOVA PINHEIRO



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros. Este órgão partidário encontra-se com prazo de validade expirado.

Partido Político:	25 - DEMOCRATAS
Órgão Partidário:	Diretório
Abrangência:	MUNICIPAL - ARACI/BA
Vigência:	Início: 08/02/2008 Final: 08/02/2011
Protocolo:	32252008
Endereço:	Bairro:
CEP:	
Complemento:	CNPJ:
Telefone:	Fax:
Celular:	
E-mail:	

Cargo	Membro	Exercício - Situação
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Adilson Serra de Oliveira	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Antonio Ribeiro Lima	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Avaliton Almeida Farias	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Arlene Marcia Carvalho dos Santos	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Carlos Alberto Doria Bugia	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Claudete Matos dos Reis	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Dilma Maria Miranda Silva	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Edisio Augusto Mota	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Edivaldo de Almeida Barreto	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Edivaldo Silva Pinho	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Edivaldo Silva Pinho Filho	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Eugenio Andrade Ferreira	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Fernando Mota da Silva	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Glennia Santos Carvalho	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Isac Moreira de Carvalho	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Jailton Vila Nova Pinheiro	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Joaquim Rufino de Araújo	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO

MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Jocelma Santos Ferreira	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Jose Arivaldo de Oliveira	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Jose Carlos Mota	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Jose do Carmo Carvalho de Oliveira	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Jose Martinho Barreto Moura	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Josefina Santana da Sena	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Leda Maria Reis Mota	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Mandeol Pinho da Silva	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Maria Edneide Torres Silva Pinho	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Maria Elenal Andrade Moraes	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO	Padro Andrade Reis	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
SUPLENTE DO DIRETÓRIO	Maria de Lourdes Carvalho Matos	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
SUPLENTE DO DIRETÓRIO	Mariclei do Nascimento	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
SUPLENTE DO DIRETÓRIO	Maricilde Goes dos Santos	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
SUPLENTE DO DIRETÓRIO	Mililão Soares Pereira	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
SUPLENTE DO DIRETÓRIO	Mizael Santos Alves	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
SUPLENTE DO DIRETÓRIO	Nilton Almeida Farias	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
SUPLENTE DO DIRETÓRIO	Orlando Mota Lima Filho	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
SUPLENTE DO DIRETÓRIO	Romulo Carvalho Matos	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
SUPLENTE DO DIRETÓRIO	Ronaldo Andrade Carvalho	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
SUPLENTE DO DIRETÓRIO	Rubem Alves Oliveira	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
SUPLENTE DO DIRETÓRIO	Silvio Ferreira Santana	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
SUPLENTE DO DIRETÓRIO	Teobaldo Matos de Jesus	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
DELEGADO À CONVENÇÃO	Edvardo Silva Pinho	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
SUPLENTE DE DELEGADO	Mandeol Pinho da Silva	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
PRESIDENTE	Maria Edneide Torres Silva Pinho	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
VICE-PRESIDENTE	Jose Carlos Mota	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
SECRETARIO GERAL	Jose Arivaldo de Oliveira	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
TESOUREIRO	Maria Beliviana Lima de Jesus	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO DE COMISSÃO EXECUTIVA	Antonio Ribeiro Lima	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO DE COMISSÃO EXECUTIVA	Mandeol Pinho da Silva	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO DE COMISSÃO EXECUTIVA	Padro Andrade Reis	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO
MEMBRO DE COMISSÃO EXECUTIVA	Romulo Carvalho Matos	08/02/2008 a 08/02/2011 - INATIVO

Código de Validação: **QX\$2.KF\$9.HDMT.J+IJ.**
Certidão emitida em: **02/10/2015 10:42:33**

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.

10:3

FILIAÇÃO USUÁRIO RELATÓRIO

Versão: 6.2.17

Início | Ajuda

RESULTADO DA CONSULTA DE REGISTRO DE FILIAÇÃO

Inscrição	Nome	Partido	Data de Filiação	Data de Cancelamento	UF Zona	Situação	Tipo de Registro
Filtrar	Filtrar :		*	*		Filtrar	
1 040041770582	JAILTON VILA NOVA PINHEIRO	DEM	15/09/1995	16/11/2006	BA 123	Desfilado	Interno
2 040041770582	JAILTON VILA NOVA PINHEIRO	DEM	03/09/2007	---	BA 123	Regular	Oficial
3 040041770582	JAILTON VILA NOVA PINHEIRO	DEM	03/09/2007	---	BA 123	Regular	Interno
4 040041770582	JAILTON VILA NOVA PINHEIRO	DEM	15/09/1995	16/11/2006	BA 123	Cancelado	Oficial

Voltar

Zona
Eleitoral

123ªZE/BA

LUIZ CARLOS DE SOUZA BELTRAO -
078827520531

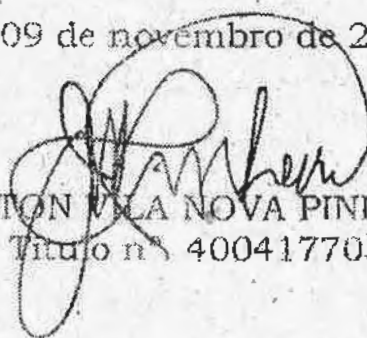
ADMINISTRADOR

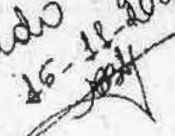
Ilustríssima Senhora Presidenta do Partido da Frente Liberal-
PFL - Comissão Executiva do Município de Araci - Bahia.

JAILTON VILA NOVA PINHEIRO, brasileiro, maior,
portador do Título Eleitoral nº. 400417705/82, Zona 123ª e
Seção nº. 0121, vem, perante Vossa Senhoria, por motivo de
foro íntimo requerer o seu desligamento do Partido da Frente
Liberal -PFL, com a conseqüente baixa em sua filiação para
os devidos fins.

Termos em que,
Pede deferimento.

Araci - Bahia, 09 de novembro de 2006.


JAILTON VILA NOVA PINHEIRO
Título nº 400417705

Recebido
em 16-11-2006


ATA 2007

REGISTRADO



Ata da eleição da nova Diretoria da Associação Rádio Comunitária de Braci. Aos 17 dias do mês de março de 2007; Reuniram-se no Centro cultural de Braci às 18 horas para a eleição da nova diretoria, sendo apresentada uma chapa única a seguir: Presidente - Brastão do Carvalho Oliveira; Vice-Presidente - Weston Silva Pinho; 1º Tesoureiro - Ednei Oliveira; 2º Tesoureiro - Gilson Pereira Carvalho; 1º Secretário - Jailton Vilanova Pinheiro; 2º Secretário - Rubem Alves Oliveira; Diretor de Operações - José Luciano da Silva; Vice-Diretor de Operações - Ramalho Andrade Carvalho; Diretor de Patrimônio - Pedro Jurez de Oliveira Pinheiro; Diretor Cultural e Comunicação Social - Hudson Milene Gacelar de Carvalho; Vice-Diretor Cultural e Comunicação Social - Aurandio Lopes de Carvalho. Na oportunidade cumprido o Edital de convocação foi eleito o Conselho fiscal com os seguintes membros: Aurandio Aurandio Barreto, Sandra Wilma Carvalho Mota e Jeanne Andrade do Nascimento e os suplentes Renivaldo Batista, Gabriel Lima Goes e Laerte Carvalho. A seguir o Presidente Aristácio Carvalho Oliveira se pronunciou com relação aos trabalhos desenvolvidos pela equipe da Rádio Comunitária e as despesas da referida Associação. Para finalizar foi acentuada a chapa única da nova diretoria. Para constar eu José Luciano da Silva lavrei a presente Ata que vai assinada.



REGISTRADO

por ~~seus~~ e todos os presentes a
Assamblea Traci-Ba, 17 de março
de 1988.

José Socorro da Silva

Antônio Carlos Almeida

Ysmael do Rê

Edmundo de Oliveira

Kubson Alves Oliveira

Amândeo Almeida Barret

Sandra Wilma Barvalho e lot

Leone Andrade de Nascimento

Gilson Pereira de Carvalho

Gabriel de Lima Goês

Donna Mary T. Barvalho Silva

Paulton Vitor Nova Figueira

Leonardo Frederico Barreto

Jackson Jullius B. de Carvalho

João Reis dos Reis

Amândeo Alves de Carvalho

Antônio Carlos de Carvalho

José Manoel de Carvalho

Georgio Roberto de Carvalho

Paulton Vitor Nova Figueira

Amândeo Alves de Carvalho

Amândeo Alves de Carvalho

Amândeo Alves de Carvalho

Amândeo Alves de Carvalho

Amândeo Alves de Carvalho

Amândeo Alves de Carvalho

José Antonio Silva Filho

Oficial Registrador

Suplente, Paulo de Carvalho

Assinatura de 28 de março de 1988

Assinatura de 28 de março de 1988

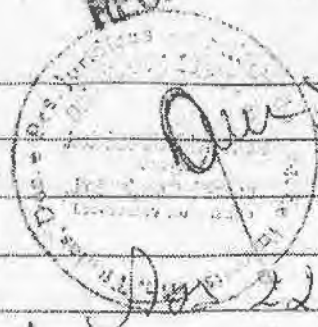
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Cartório de Aracá

REGISTRADO

2009

33



Ata de Eleição e Posse da nova Diretoria da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, realizada em 22 de março de 2009.

Em 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2009, (dois mil e nove), às 16:00 (dezesesseis) horas, na sede do Centro Cultural de Araci - situado à Rua Sete de Setembro, centro da cidade de Araci - Bahia, reuniram-se os associados da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, para fins descritos no Edital de Convocação publicado e divulgado através da Rádio Comunitária em obediência às normas estatutárias da entidade, para convocação da Assembleia geral para eleição e posse da nova Diretoria da Rádio Comunitária Cultura FM de Araci. Havendo número suficiente declarou aberta a reunião, solicitando o Sr. Presidente da Comissão Eleitoral ao Secretário nomeado para este ato, que procedesse a leitura da pauta, composta dos assuntos a seguir:

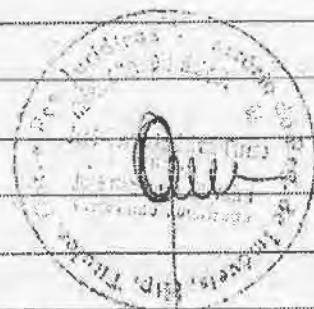
- 1) Apresentação da Prestação de Contas da Diretoria que encerra a gestão, iniciada em 17/03/2007, cujos relatórios e balancetes foram apresentados, sendo os mesmos submetidos à discussão e análise pelos membros do Conselho Fiscal, os quais concordaram com as planilhas apresentadas e não havendo objeções, foram as contas aprovadas.
- 2) Leitura das Leis nº 01, única, que foi registrada pela Comissão Eleitoral, composta pelos candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio de 2009/2011, sendo os seguintes:

- 1) Presidente: Heston da Silva Pinho;
- 2) Vice-Presidente: Ronaldo Andrade Carneiro;
- 3) Secretário Geral: Jaelton Vitor Nova Pinheiro;
- 4º Secretário:

REGISTRAR

Bláudio Augusto Neto Carvalho; 5) Tesoureiro: Ednei de Oliveira; 6) 2º Tesoureiro: José Raimundo dos Reis; 7) Diretor de Operações: José Socorro da Silva; 8) Vice-Diretor de Operações: Valmir Carneiro da Silva Barreto; 9) Diretor Cultural e de Comunicação Social: Ana Nery de Fátima Carvalho Silva; 10) Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social: Pedro Lopes de Carvalho; 11) Diretor de Patrimônio: Givaldo Amuniação Dantas. Membros do Conselho Fiscal: 1º Titular: José Araújo Neto; 2º Titular: Rubem Alves de Oliveira; 3º Titular: Altair Carneiro de Souza e Suplentes: 1º) Rivaldo Pereira Batista; 2º) José Admilson Oliveira Ferreira e 3º) Elson Sena dos Santos. Sendo conclamada a chapa única e aprovada por aclamação pelos presentes. Após divulgação do resultado foram os eleitos encaminhados para o ato de posse, ocorrendo campo de costume, de acordo com as formalidades dispostas nos estatutos da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araçá, para o biênio 2009/2011. Com a palavra o novo Presidente, que ratificou seu propósito em continuar ajudando a Rádio Comunitária, para que a prestação dos seus serviços à Comunidade Aracense seja contínuo e ininterrupto, visando valorizar a Cultura, a Educação, bem como todas as áreas de natureza social que a população necessita, no sentido de observar o comportamento dos fatos que ocorrem em Araçá e acompanhar na solução dos problemas. Em seguida o Sr. Presidente anunciou que alguns artigos dos Estatutos deverão sofrer alterações, procedimentos que serão adotados posteriormente, com a participação de todos da nova diretoria. Os demais diretores e conselheiros se pronunciaram apresentando

sugestões para melhorar a entidade em todos os setores; inclusive com a efetiva observância dos critérios para a realização de programas, distribuição correta de horários e responsabilidade pela programação desempenhada pelos locutores integrantes da emissora. Nada mais havendo a declarar, foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, oportunidade em que foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por mim Secretário nomeado para este ato, Jailton Vila Nova Pinheiro e por todos os presentes. Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Itaci-Bahia, em 22 de março de 2009.



Justen da Silva Junior

Renaldo Mendes

Jailton Vila Nova Pinheiro

Jose Baimundo dos Reis

Aluis Henrique de Jesus

Quilto Américo

Bruno Silva de Jesus

Vitor Hugo de Carvalho

Alcides Gomes

Adriana Gomes do Silva

Jose Carlos

Ednei de Oliveira

Edson Lima dos Santos

Jose Socorro da Silva

Justen da Silva Junior

Bruno Mendes

Alcides Gomes

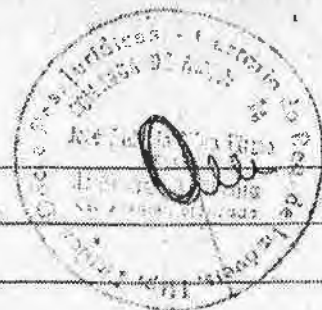
Selastina Catarina dos Santos

Jose Almirton Oliveira

Jose Amado de Almeida

Ana Maria Fátima Barreira Silva

REGISTRADO



Prudenc Rosa Lima Campos

Amendo 1917 de 1918/19

Edm. de 2.º

Vosi considero an Camello

Gerem Pazung e/2

Sandra Wilms Camalho 1918

Renivaldo P. Ballek

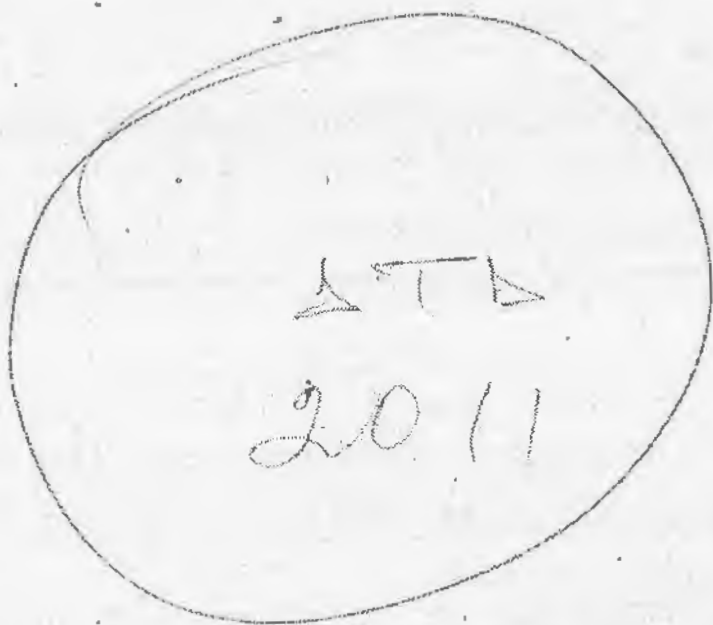
José Antonio Pereira de Camalho

Registro Civil das Fessões Judiciais

4375 A. 03 de 18
L. 15.64 INTEGRAL

Arac. 30 HAREY 2009
José Roberto A.D. Oliveira

OFICIAL
José Roberto Annon Damasceno Oliveira
Est. Autorizado
CAD. 801.002-1



REGISTRADO



Ata de Eleição e Posse da nova Diretoria e Conselho Comunitário da Associação Rádio Comunitária Cultural FM de Aracaju, realizada em 20 de março de 2011.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e onze (2011), às 09:00 (nove) horas, na sede do Centro Cultural de Aracaju, localizada na Rua Sete de Setembro, centro da cidade de Aracaju-Bahia, reuniram-se os associados da Associação Rádio Comunitária Cultural FM de Aracaju, para os fins descritos no Edital de convocação publicado e devidamente divulgado na programação da Rádio Comunitária, obedecendo as normas estatutárias da entidade, para a convocação da Assembleia geral para eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Comunitário da Rádio

Comunitária Cultural FM de Araci. Havendo minime legal a instalação da reunião, foram discutidos abri-
tos os trabalhos pelo Sr. Presidente da Diretoria Exec-
utiva que encerra o novo data, Sr. Elton da Silva Di-
niz, que de maneira preliminar apresentou a pres-
tação de contas de sua gestão, bem como apre-
sentando suas justificativas em não querer reiterar
suas intenções pela redução ao cargo de Presidente da
Emissora. No primeiro expediente foram analisadas
a contabilidade apresentada e seus respectivos docu-
mentos, quais sejam, balancetes e extratos bancários. Na
discussão das questões pertinentes ao funcionamento e estru-
tura da Emissora usou da palavra o Sr. José Socorro
da Silva, opinião ratificada pelo Sr. Elton da Silva. Pelo Sr.
Presidente foi informado o valor existente na
conta corrente n.º 16.285-X, da Rádio Comunitária
Cultural FM de Araci, Agência 1456-7, Banco do
Brasil S/A, no total de R\$ 6.519,85 (seis mil, quinha-
tos e dezanove reais e oitenta e cinco centavos), confor-
me extrato do dia 17/02/11. Usaram da palavra ain-
da no contrato preliminar os presentes: Pedro Lopes
de Carvalho, Jailton Vitor Nova Paixão, José Amivaldo Oli-
veira, Carlos Alberto da Paixão, Amastácia Carvalho
Oliveira, Valmir Carneiro da Silva Barreto, Amândia
Almeida Barreto, Ednei de Oliveira, que abordaram
assuntos de interesse da Emissora. Os demais presentes
usaram da palavra para tratar das propostas para
melhoria da programação da Rádio. Em seguida
foram colocadas em apreciação e votação as contas
da emissora, sendo as mesmas aprovadas por uma-
nidade. Na ordem do dia foi promulgada a pa-
lavra à Comissão Eleitoral, composta por: Sr. José Ani-
valdo de Oliveira para presidir a Comissão, o Sr. Sebas-
tião Batistino dos Santos e a Sr.ª Ana Nery de Fátima

REGISTRADO

Carvalho Silva, como membros auxiliares da Comissão Encarregada os trabalhos, a Comissão Eleitoral apresentou a única chapa inscrita da nova Diretoria e Conselho Comunitário, assim composta: Presidente: José Socorro da Silva; Vice-Presidente: Altair Carneiro de Souza; 1º Secretário: Jailton Vila Nova Pinheiro; 2º Secretário: Gabriel de Lima Góes; 1º Tesoureiro: Pedro Boffas de Carvalho; 2º Tesoureiro: Gilson Pereira de Carvalho; Diretor de Operações: Valmir Carneiro da Silva Barreto; Vice-Diretor de Operações: Ailton Sena de Oliveira - para formação da Diretoria e como integrantes do Conselho Comunitário foram inscritos os seguintes nomes: Carlos Alberto da Paixão, representando o Sindicato dos Servidores Municipais de Araci; Ednei de Oliveira, representando a Central das Associações de Araci - CIDA; Antonio Oliveira Pinheiro, representando o Centro Cultural de Araci; Amândia Almeida Barreto, representando a Associação dos Filhos e Amigos de Araci; Naiame Vila Nova Pinheiro, representando a Associação "Clube dos Amigos" de Araci; tendo sido os mesmos eleitos por unanimidade, não existindo nenhuma objeção ou protesto aos nomes apresentados, para um mandato de dois anos, ou seja, para o biênio 2011/2013, isto é, de março de 2011 a 2013, digo, março de 2013. Concluídos todos os eleitos e empurrados para o período acima indicado, de acordo com as formalidades estatutárias da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci. Com a palavra o Sr. José Socorro da Silva, novo Presidente da Emissora, após a promulgação do Sr. Jailton da Silva Pinheiro, que agradeceu aos presentes e apresentaram seus cumprimentos ao trabalho prestado pelos componentes da

Diretoria, aos locutores, aos cidadãos e comerciantes que colaboram com o apoio cultural e incentivam a difusão da programação da Emissora. Ainda usamos da palavra os demais diretores e membros do Conselho Comunitário conclamando o trabalho que presta a emissora para a valorização da Sociedade Araceniense em todas as áreas: cultura, educação, esporte, dentre outras necessárias à propagação do desenvolvimento do Município de Araci e proteção dos interesses do povo araceniense. Nada mais havendo a declarar, foi suspensa a presente reunião para a lavatura da presente Ata, que vai por mim Jailton Vila Nova Pinheiro, Secretário, lavrada e assinada juntamente com os presentes. Declarou encerrada a reunião e trabalhos, pela Comissão Eleitoral e Diretoria da Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, solicitando por esta, a assinatura de todos os presentes, associados e visitantes, a exemplo do Sr. Gualter Oliveira Moura, Representante do Jornal Folha dos Municípios. Araci-Bahia, 20 de março de 2011.

Assinatura do Sr. J. L.
Jailton Vila Nova Pinheiro

João Francisco de Almeida

Edson de Oliveira

Adilson Roberto da Silva

Valmir Barros da Silva Barreto

Gabriel de Oliveira Gomes

Adilson Roberto da Silva

Adilson Roberto da Silva

Jose do Carmo Camalho de Oliveira



REGISTRADO

Robson Pereira de Carvalho
Sora Pereira Carvalho
Mariane Vela Nova Pinheiro
Amanda Almeida Barros
Selastine Catarina dos Santos
Wanuel do R. Ribeiro
Augusto de Carvalho Almeida
Robson Sora de Oliveira
Leon Lopes do Carmo



Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Aracá

Apresentado hoje para registro e Registro sob N.º de Ordem 1336
Apontado sob N.º de Ordem 4908 de livro A.º 05.º 39
do PROTOCOLO A N.º 011.º 34 de Registro INTERPOL

Aracá, 29 de MARÇO de 2011
Robson A. D. Oliveira

Quir
Por Autorizado
CAD. 001.002-1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS
EXPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BL. R, ANEXO B, SALA 300-E
70044-900

BRASILIA - DF



[illegible]

1990

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.017573/2014

Localidade / UF: ARACI/BA

Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CULTURAL FM DE ARACI

Aviso: 4

Publicação: 18/03/1999

Prazo: 30

Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:

Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Pedro Juárez Oliveira Pinheiro	008.178.765-02	1º Secretário	23/03/2015 23/03/2017	
Acilon Sena de Oliveira	005.853.615-92	Diretor de Operações	23/03/2015 23/03/2017	
Gilson Pereira de Carvalho	581.959.395-20	2º Tesoureiro	23/03/2015 23/03/2017	
Jailton Vilanova Pinheiro	374.819.165-00	Vice-Presidente	23/03/2015 23/03/2017	
Pedro Lopes de Carvalho	286.797.095-49	Presidente	23/03/2015 23/03/2017	
José Hilton de Oliveira	754.392.985-68	Vice-Diretor de Operações	23/03/2015 23/03/2017	
José Socorro da Silva	060.341.797-34	1º Tesoureiro	23/03/2015 23/03/2017	
George Luis Pinto da Silva	189.159.145-20	2º Secretário	23/03/2015 23/03/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Carta S/N SEI 0145727).

2) Estatuto Social: fls. 18 a 24.

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º;

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º;

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º;

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 11;

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 11;

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 11;

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 22.

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 6/7 (Ofício 021/2015 SEI 0490504).

Presidente: Pedro Lopes de Carvalho;

Vice-Presidente: Jailton Vila Nova Pinheiro;

Primeiro(a) Secretário(a): Pedro Juárez Oliveira Pinheiro;

Segundo(a) Secretário(a): George Luis Pinto da Silva;

Primeiro(a) Tesoureiro(a): José Socorro da Silva;

Segundo(a) Tesoureiro(a): Gilson Pereira Carvalho;

Diretor(a) de Operações: Acilon Sena de Oliveira;

Vice-Diretor(a) de Operações: José Hilton de Oliveira.

4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 5, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 (Ofício 021/2015 SEI 0490504).

5) CNPJ: fl. 17 (Carta S/N SEI 0145727).

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 16 (Carta S/N SEI 0145727).

7) Declaração de conformidade: fl. 14 (Carta S/N SEI 0145727).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 2 a 5 (Ofício 25/2015 SEI 0774831).

***CONCLUSÕES*

- Notificado a esclarecer possível vínculo político, o Vice-Presidente explicou que a certidão expedida pela Justiça Eleitoral estava equivocada, uma vez que havia se desligado do partido político em 2006. Para comprovar a veracidade da afirmação, encaminhou certidões emitidas pelo TSE nas quais aparece como ?inativo? entre 8.2.2008 a 8.2.2011 e ?desfilado? desde 16.11.2006 (fls. 8 a 11 - Ofício 25/2015 SEI 0774831).
- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado Memorando solicitando informações à Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 3995/2015/SEI-MC

Brasília, 10 de novembro de 2015

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Processo nº: **53900.017573/2014-07.**

1. Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI**, autorizada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Araci**, estado da **Bahia**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0814193** e o código CRC **B9F7FB49**.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: BA
Município: Araci
Canal: 285
Fase: 3

Distrito: Araci
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CULTURA FM DE ARACI
Nome Fantasia: 'CULTURA FM'
Logradouro: RUA BARAO DE GEREMOABO, 240-FUNDOS - CENTRO
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.528.252/0001-13
Bairro: CENTRO
Número:
Fax: Não Informado

☒ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02528252000113

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CULTURA FM DE ARACI
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 48760000

Logradouro: RUA BARAO DE GEREMOABO, 240-FUNDOS - CENTRO

Número:
Município: Araci
Telefone:

Complemento:
Distrito: Araci

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: BA

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 48760000

Logradouro: RUA JOSE BONIFACIO

Número: 40
Município: Araci

Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: BA

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 18/11/2004

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 536400009461998

Fistel: 50011399457

Caixa:

Sequência:

☒ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	505	Portaria	ANATEL	14/09/2001	14/09/2001	Autoriza Executar Serviço	Rev.
	29812	ATO	ANATEL	04/10/2002	07/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Rev.
	1021	Decreto Legislativo	ANATEL	17/11/2004	18/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Rev.
	49362	ATO	ANATEL	24/02/2005	29/02/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Rev.
	62	Resolução	ANATEL	26/02/2010		Advertência	Rev.

☒ Característica da Estação Instalada

☒ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA CULTURA FM DE ARACI - CNPJ/CPF
(02.528.252/0001-13)**Município/UF:** ARACI/BA**Indicativo:** ZY5524**Situação:** Entidade não possui débitos**Canal:** 285**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim**

X

Segunda

Sábado

06:00

22:00

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53900.017573/2014-07**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI**

Em atenção ao Memorando nº 3995/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e/ou no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.034098/2007	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0833590); • Despacho nº 62, de 26/02/2010 - ADVERTÊNCIA; • Infração: Alteração das características constantes da Licença para Funcionamento de Estação, sem observância das formalidades estabelecidas (data de ocorrência: 03/02/2005).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 23/11/2015, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0833598** e o código CRC **3347FB7E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.2. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011;

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS			
------------	--	--	--

		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CULTURA FM DE ARACI
CNPJ: 02.528.252/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:52:07 do dia 25/11/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/12/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26447/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.017573/2014-07.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Araci**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 505, publicada no DOU de 14/9/2001, e Decreto Legislativo nº 1021, publicado no DOU de 18/11/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 18/11/2014. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 12/9/2014, à fl. 1 (Carta S/N SEI 0145727), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do art. 131 Norma nº 01/2015, aprovada pela Portaria nº 4334/2015.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI,

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Pedro Lopes de Carvalho;
Vice-Presidente: Jailton Vila Nova Pinheiro;
Primeiro(a) Secretário(a): Pedro Juarez Oliveira Pinheiro;
Segundo(a) Secretário(a): George Luis Pinto da Silva;
Primeiro(a) Tesoureiro(a): José Socorro da Silva;
Segundo(a) Tesoureiro(a): Gilson Pereira Carvalho;
Diretor(a) de Operações: Acilon Sena de Oliveira;
Vice-Diretor(a) de Operações: José Hilton de Oliveira.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2015.	Ok, fls. 18 a 24 (Carta S/N SEI 0145727)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 6/7 (Ofício 021/2015 SEI 0490504)
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 5, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 (Ofício 021/2015 SEI 0490504)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fl. 14 (Carta S/N SEI 0145727)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, Certidões SIGEC SEI 0848014
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fl. 17 (Carta S/N SEI 0145727)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 2 a 5 (Ofício 25/2015 SEI 0774831)

4. Ressalta-se que, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, Despacho Interno SEI 0833598, não existem processos de apuração de infração atribuídos para a entidade que impliquem em reincidência em intervalo menor que um ano para mesma infração, o que poderia ensejar revogação de outorga, nos termos do art. 38, III do Decreto nº 2.615/98.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC (0848000).

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017573/2014-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Araci/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.017573/2014-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Araci/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 25/11/2015, às 16:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/12/2015, às 15:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 18/12/2015, às 10:39, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/02/2016, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0848020** e o código CRC **F18657F2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: 53900.017573/2014-07

Entidade: **Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53900.017573/2014-07 (ver documento 0848020), no qual a **Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Araci / BA**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/02/2016, às 14:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0985191** e o código CRC **0D6FD336**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017573/2014-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Araci/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000946/1998 e nº 53900.017573/2014-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Araci/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 780/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000946/1998 e nº 53900.017573/2014-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Araci/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0990492** e o código CRC **F2DECFA5**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017573/2014-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Araci/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 09/05/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0990497** e o código CRC **C1CF3C1C**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16706/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Rádio Comunitária Cnltnra FM de Araci
Rua José Bonifácio, nº. 40, Centro
48.760-000 / Araci – BA
CNPJ nº 02.528.252/0001-13

Assunto: Pagamento de taxa de publicação.

Referência: Processo nº 53900.017573/2014-07.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 780, de 09 de maio de 2016.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 12/05/2016, às
16:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1130043** e o código
CRC **FA346235**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 16706/2016/SEI-MC, 12/05/ de 2016.

53900.017573/2014-07

Assoc. Radio Comunitária Cultura FM de Araci

Rua Jose Bonifácio nº 40 Centro

48.760-000 ARACI - BA

PAIS / PAYS

REZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

Mandice Alencar do Ball

05/05/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISÍBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Agnes 8083029-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ARACI

23 MAI 2016

BA



BRÉSIL

AVISO DE

RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPT

17/11/81

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE

AGÊNCIA MAUCO

JO 39170585 3 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1/1

1/1

1/1

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

RETOUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO SECRETARIA DE SAUDE - J. Comunicação Eletrônica

Departamento de Defesa em Defesa da Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Anexo B, Sala 300-O

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

Grid of 10 empty boxes for return address

BANCO DO BRASIL		001-9	00198.41808 50000.000005 03931.849214 7 68120000018222		
Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000003931849
Número do documento 4	CNPJ/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 01/06/2016	Valor documento 182,22		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08
 null, CEP: null
 ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de Serviço

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
 Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3931849 enviado em 12/05/2016

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9	00198.41808 50000.000005 03931.849214 7 68120000018222		
Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 01/06/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 12/05/2016	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Acceite N	Data process. 12/05/2016	Nosso número 00000000003931849
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 182,22	(=) Valor documento 182,22
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 3931849 enviado em 12/05/2016					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado 192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08 null, CEP: null ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de Serviço					Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.017573/2014-07**

Entidade: **Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, José Socorro da Silva**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/06/2016, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1187308** e o código CRC **B1CC6C23**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017573/2014-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Araci/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53900.017573/2014-07

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 26447/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1243532** e o código CRC **7BFC0B2E**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017573/2014-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Araci/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.017573/2014-07**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/03/2017, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1732405** e o código CRC **COB367BB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017573/2014-07

SEI nº 1732405

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.017573/2014-07**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Telxeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 16/03/2017, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1732408** e o código CRC **092387DD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017573/2014-07

SEI nº 1732408

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53900.017573/2014-07**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 26447/2015/SEI-MC (0848020) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (0848000), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Radiodifusão, em 16/03/2017, às 21:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1732411** e o código CRC **6E4FCB6F**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017573/2014-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Araci/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53900.017573/2014-07

SEI nº 1732411

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017573/2014-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Araci/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1829841** e o código CRC **2FA5CD85**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO DIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1886235** e o código CRC **7326B853**.

Referência: Processo nº 53900.017573/2014-07

SEI nº 1886235

Brasília, 19 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017573/2014-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Araci/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

